

LICENÇA DE OPERAÇÃO	
Nº 03.11.07.004340-9	
VALIDADE 18/07/2012	
Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o conteúdo no expediente protocolado sob o nº 010618/2010 expedie a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).	
1 - Nº Empreendimento 000000711	2 - Razão Social EMSA - Empresa Sul Americana de Montagens S/A.
3 - Endereço AV. Recife, 5445 - Estância	
4 - Município Recife - PE	5 - CEP 50781000
6 - CNPJ / CPF 17.393.547/0019-26	7 - RG / Inscrição Estadual 18100102524321
8 - Caracterização do Empreendimento O projeto enquadra-se na Tipologia de Empreendimento de Utilização de Recursos Hídricos, Código 3.11.4.2 conforme Decreto Estadual nº 28.787/05, cuja atividade consiste na captação de água no açude Francisco Sabóia (Poço da Cruz), situado na Bacia Hidrográfica do Rio Moxotó, para utilização em serviços de terraplenagem para o obra do lote 10-PI5F (Projeto de Integração do rio São Francisco), Eixo Leste, nos municípios de Custódia e Floresta/PE, sob coordenadas geográficas 08°24'49,44" Sul e 37°40'51,15" Oeste.	
9 - Exigências 1. A emissão de sons e ruídos em decorrência das diversas atividades previstas, deverá obedecer aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Legislação vigente; 2. A instalação do sistema de captação nos reservatórios, situado em zonas rurais, deve ser de tal forma que não altere as características da Área de Preservação Permanente, que é limitada em uma faixa de 100 (cem) metros no entorno do manancial, a partir de sua cota máxima normal, como prevê a resolução CONAMA Nº 302/2002; 3. Nas áreas utilizadas como jazidas vinculadas a empréstimos, deverão ser feitas as recomposições, inclusive vegetal; 4. A destinação do material de boca-louca deverá ser feita em local apropriado, de forma a não bloquear a drenagem natural do terreno e sem causar prejuízos aos ecossistemas existentes, sendo inclusive necessário a sua revegetação; 5. A instalação do canteiro de obras deverá adequar-se à Legislação Ambiental vigente, especialmente no que diz respeito à Legislação Ambiental; 6. Deverão ser mantidos em boas condições os acessos às residências, cruzamentos e interseções de vias; 7. A vegetação nativa é protegida por Lei Federal nº 4771/85 e não poderá ser retirada sem autorização da CPRH; 8. Fica terminantemente proibido vedar, atemar ou impedir de alguma forma a passagem natural das águas dos recursos naturais perenes e/ou intermitentes na área de implantação do empreendimento; 9. Cumprir os condicionantes estabelecidos da Declaração de Usos de Recursos Hídricos nº 80544, emitido pela ANA - Agência Nacional de Águas, que outorga o direito de uso de água do manancial, com vazão de 50 m³/h. O referido documento deve ficar junto com esta Licença de Operação à disposição da fiscalização; 10. A presente licença esta sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza exigida pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal; 11. Fica o empreendedor responsável pela integridade física das edificações na área de influência do empreendimento; 12. Deverá ter prévio licenciamento da CPRH qualquer alteração/modificação nos projetos aprovados através desta Licença de Operação; 13. Caso ocorram reclamações da população vizinha em relação a problema de poluição ambiental causado pelo empreendimento, este deverá tomar as medidas no sentido de solucioná-lo em caráter de urgência, de acordo com a Legislação Ambiental; 14. Implantar sinalização nas proximidades das habitações, mediante colocação de placas indicativas de "PERIGO";	
12 - DATA EMISSÃO 19/07/2011	13 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO Fábio Torres Mendes Régis Supervisor de Licenciamento CPRH
14 - DIRETOR Nelson J. Marevich Diretor de Gestão Territorial e Recursos Hídricos	

Pag 1/2

CÓDIGO DE SEGURANÇA

o18o12f



0311070043409

15. Em caso de acidentes a empresa deverá tomar as medidas necessárias, a fim de evitar danos ambientais e informar imediatamente a CPRH.

10 - Requisitos

1. O empreendedor é responsável civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente atividade.

11 - Observação

1. A concessão da presente licença não impedirá que a CPRH venha a exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
2. O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente Licença de Operação - LO;
3. As Licenças Ambientais serão renovadas mediante requerimento protocolado perante a CPRH, até 60 (sessenta) dias antes do vencimento.

12 - DATA EMISSÃO

19/07/2011

13 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO

CPRH Fábio Torres Mendes Régis
Secretário de Licenciamento
Viz. 7112001

14 - DIRETOR

CPRH Nelson J. Máricevich
Diretor de Gestão Territorial e Recursos Hídricos

Pag. 2/2

CÓDIGO DE SEGURANÇA

e18e12I



0311070043409